



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.965, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Altera valor pago, pelo Município, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, por AIH – Autorização de Internação Hospitalar - estabelecido no Convênio nº 011/2005, autorizado pela Lei Municipal nº 3.825, de 27 de Abril de 2005.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o valor pago por AIH – Autorização de Internação Hospitalar – SUS/MS, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com o Convênio nº 011/2005, autorizado pela Lei Municipal nº 3.825, de 27 de abril de 2005, que passa a ser de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por internação autorizada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da suplementação da dotação orçamentária prevista na Lei 3.825, de 27 de abril de 2005, atendida com a redução de R\$ 638.200,00 (seiscentos e trinta e oito mil e duzentos reais) do órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE, na seguinte proporção:

I – Da atividade 1030100322.024 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde:

a) R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) da categoria de despesa 3390.39.50.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais;

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da categoria de despesa 3390.39.53.00.00 – Serviços de Assistência Social;

c) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da categoria de despesa 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(continuação da Lei nº. 3.965/2006)

d) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da categoria de despesa 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

II – Da atividade 1030200322.028 – Contribuições para Complementação de Custos Médico-Hospitalares e Diagnósticos:

a) R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) da categoria de despesa 3390.39.50.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar; Odontológicos e Laboratoriais.

III – Da atividade 1030100322.031 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do elemento de despesa 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

IV – Da atividade 10300100322.032 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – PSF União – FMS:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do elemento de despesa 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Abril de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração